PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 041-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 041-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 846.611,24, no exercício financeiro de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 041-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 846.611,24, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 846.611,24 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e vinte e quatro centavos), para a seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
25.000— SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.002— FUNDEB		
25.002.12.365.13.2162.3.3.90.30 – Material de Consumo	806	R$ 592.627,87
1.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 592.627,87

Classificação	Ficha	Valor
25.000— SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001— SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.002.12.365.13.2162.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	807	R$ 253.983,37
1.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 253.983,37

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor total de R$ 846.611,24 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 041-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 846.611,24, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 846.611,24 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e vinte e quatro centavos), para a seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
25.000— SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.002— FUNDEB		
25.002.12.365.13.2162.3.3.90.30 – Material de Consumo	806	R$ 592.627,87
1.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 592.627,87

Classificação	Ficha	Valor
25.000— SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001— SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.002.12.365.13.2162.4.4.90.52 – Equipamentos e Materi Permanente	807	R$ 253.983,37
1.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 253.983,37

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor total de R$ 846.611,24 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -